



**Prefeitura Municipal de Breves**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016– Prefeitura Municipal de Breves-PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016– PMB**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, para prestação de serviços por um período de 11(**onze**) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

**ENDEREÇO:** Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro

**DATA:** 15 de Fevereiro de 2016

**HORA:** 15:00hs às 15:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)

**HORA:** 15:16hs (Abertura das Propostas e Habilitação)

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

**Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.**



2.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.7.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.7.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.8. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

### **3. DO PREÇO**

3.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo traslado, hotéis, passagens, aéreas ou fluviais, alimentação, ou seja, tudo que seja necessário para que se realize o objeto ora especificado.

3.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

3.4.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.4.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.4.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.



**Prefeitura Municipal de Breves**  
**PODER EXECUTIVO**

3.4.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

4.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes, **I e II** separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

**DATA: \_\_/\_\_/2016**

**ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

**EDITAL DO PREGÃO Nº \_\_/2016**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ Nº**

**DATA: \_\_/\_\_/2016**

**ENVELOPE "II" - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

**EDITAL DO PREGÃO Nº \_\_/2016**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ Nº**

4.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

5.3. Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

5.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de "Documentação"**.

5.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

5.5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.5.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

5.5.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) Conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) **A Contratada ficará obrigada a realizar os serviços conforme as orientações da Secretaria de Cultura e Lazer quando requisitado, no prazo programado no Termo de Referência, anexo I;**
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;
- f) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

g) Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

6.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

6.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**7. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

7.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

7.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 10 deste Edital.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17. A adjudicação será realizada por item.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

7.21.1. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica:**

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

- III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ;
- V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.
- VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);
- VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

**Habilitação Econômica e Financeira:**

- IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- X – As Empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do envelope nº II, o Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido pela Prefeitura Municipal de Breves no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor). A não apresentação dos documentos em pauta desclassificará o licitante;
- XI – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- XII – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;
- XIII – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:
  - a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
  - b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

- c) A documentação exigida no subitem VI letras “a” e “b” poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XIV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XVI – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

XVII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

**Habilitação Qualificação Técnica:**

XVIII – Licença de Funcionamento da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante;

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

8.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

8.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informar a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.

8.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

8.8.1. Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.8.1.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 7.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**

8.8.1.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, na forma do art. 42 e 43 da lei 123/06 e da lei complementar 147/14.

8.8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. A inexecução do objeto do contrato para o dia do evento, em decorrência de culpa do contratado, ensejará a devolução do pagamento dos 40% (quarenta por cento) mais aplicação da multa de 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, salvo força maior devidamente comprovada.

9.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



9.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à (s) vencedora (s);

10.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

10.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

11.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante (s) vencedora (s).

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

12.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretarias municipais.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

14.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

14.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

14.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

14.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

14.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

14.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.10. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

14.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

14.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

14.14. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação;

14.15. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, adquirida no DICATRI, nesta Prefeitura.

**Breves, 29 de Janeiro de 2016.**

**Gisele Silva Valente**  
**Pregoeira**



Prefeitura Municipal de Breves

**PODER EXECUTIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016– PMB

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS Nº 024/2015 – SEMED/DAE				
<b>1 – OBJETO</b>				
Prestação de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.				
<b>2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>				
Essa solicitação é justificada pela necessidade de prestação de serviços, que visam atender a todas as demandas por serviços gráficos em diversas atividades desta Secretaria Municipal de Educação, a fim de aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços.				
<b>3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Tabela I				
Especificação dos serviços				
DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
BLOCO DE NOTA DE ENTREGA DE CARGAS DE GÁS 03 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE 2VIAS – BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
BOLETIM 1º A 3º ANO	UNID	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
BOLETIM 4º A 5º ANO	UNID	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 ANOS	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 ANOS	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 ANOS	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
BOLETIM ESCOLAR 1ª À 8ª *	UNID	15.000	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTALDE 08 ANOS	UNID	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTALDE 09 ANOS	UNID	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00



## Prefeitura Municipal de Breves

## PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MERENDA ESCOLAR BLOCO C/ 100 FLS	BLOCOS	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
DIARIO DE CLASSE 1° A 5° ANO/URBANO E RURAL	UNID	25.000	R\$ 7,90	R\$ 197.500,00
DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 5ª Á 8ª SÉRIE	UNID	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO URBANO	UNID	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO RURAL	UNID	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	30.000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FÍSICA -1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00



## Prefeitura Municipal de Breves

## PODER EXECUTIVO

FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FÍSICA -2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FÍSICA -3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º	UNID	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS /URBANO E RURAL	UNID	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
NOTA DE ENTREGA 02 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
REQUERIMENTO SEMED BLOCO C/ 50 FLS	BLOCOS	500	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
				R\$ 891.190,00

Tabela II

## Especificação dos serviços

DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
BLOCO DE NOTA DE ENTREGA DE CARGAS DE GÁS 03 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	60	R\$ 11,90	R\$ 714,00
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE 2VIAS – BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
BOLETIM 1º A 3º ANO	UNID	12.000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
BOLETIM 4º A 5º ANO	UNID	12.000	R\$ 0,45	R\$ 5.400,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 ANOS	UNID	9.000	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS	UNID	9.000	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 ANOS	UNID	9.000	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 ANOS	UNID	9.000	R\$ 1,50	R\$ 13.500,00
BOLETIM ESCOLAR 1ª À 8ª *	UNID	9.000	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	9.000	R\$ 0,60	R\$ 5.400,00	
CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 ANOS	UNID	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00	
CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	UNID	12.000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00	
DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MERENDA ESCOLAR BLOCO C/ 100 FLS	BLOCOS	1.200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00	
DIÁRIO DE CLASSE 1º A 5º ANO/URBANO E RURAL	UNID	15.000	R\$ 7,90	R\$ 118.500,00	
DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	6.000	R\$ 7,90	R\$ 47.400,00	
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 5ª À 8ª SÉRIE	UNID	6.000	R\$ 7,90	R\$ 47.400,00	
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO URBANO	UNID	6.000	R\$ 7,90	R\$ 47.400,00	
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO RURAL	UNID	6.000	R\$ 7,90	R\$ 47.400,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	12.000	R\$ 0,90	R\$ 10.800,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	18.000	R\$ 0,90	R\$ 16.200,00	



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FÍSICA -1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FÍSICA -2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FÍSICA -3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º	UNID	9.000	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS /URBANO E RURAL	UNID	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
NOTA DE ENTREGA 02 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	1.200	R\$ 10,30	R\$ 12.360,00
REQUERIMENTO SEMED BLOCO C/ 50 FLS	BLOCOS	300	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
				<b>R\$ 534.714,00</b>

Tabela III

**Especificação dos serviços**

DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
BLOCO DE NOTA DE ENTREGA DE CARGAS DE GÁS 03 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE 2VIAS – BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
BOLETIM 1º A 3º ANO	UNID	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
BOLETIM 4º A 5º ANO	UNID	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 ANOS	UNID	4.500	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS	UNID	4.500	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4	UNID	4.500	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

ANOS					
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 ANOS	UNID	4.500	R\$ 1,50	R\$ 6.750,00	
BOLETIM ESCOLAR 1ª À 8ª *	UNID	4.500	R\$ 1,20	R\$ 5.400,00	
CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	4.500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00	
CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 ANOS	UNID	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00	
CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	UNID	6.000	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00	
DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MERENDA ESCOLAR BLOCO C/ 100 FLS	BLOCOS	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00	
DIÁRIO DE CLASSE 1º A 5º ANO/URBANO E RURAL	UNID	7.500	R\$ 7,90	R\$ 59.250,00	
DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00	
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 5ª À 8ª SÉRIE	UNID	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00	
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO URBANO	UNID	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00	
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO RURAL	UNID	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	6.000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00	



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	9.000	R\$ 0,90	R\$ 8.100,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FISICA -1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FISICA -2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FISICA -3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	
FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º	UNID	4.500	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00	
HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS /URBANO E RURAL	UNID	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00	
NOTA DE ENTREGA 02 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	600	R\$ 10,30	R\$ 6.180,00	
REQUERIMENTO SEMED BLOCO C/ 50 FLS	BLOCOS	150	R\$ 10,30	R\$ 1.545,00	
				<b>R\$ 267.357,00</b>	

Tabela IV

Especificação dos serviços				
DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
BLOCO DE NOTA DE ENTREGA DE CARGAS DE GÁS 03 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
BLOCO DE REQUISIÇÃO DE 2VIAS – BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
BOLETIM 1º A 3º ANO	UNID	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
BOLETIM 4º A 5º ANO	UNID	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2	UNID	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

ANOS					
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS	UNID	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 ANOS	UNID	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	
BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 ANOS	UNID	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	
BOLETIM ESCOLAR 1ª À 8ª *	UNID	1.500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00	
CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00	
CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 ANOS	UNID	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	
CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	UNID	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	
DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MERENDA ESCOLAR BLOCO C/ 100 FLS	BLOCOS	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00	
DIARIO DE CLASSE 1° A 5° ANO/URBANO E RURAL	UNID	2.500	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00	
DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00	
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 5ª À 8ª SÉRIE	UNID	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00	
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO URBANO	UNID	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00	
DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO RURAL	UNID	1.000	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO RURAL	UNID	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – MEIO URBANO	UNID	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FÍSICA -1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FÍSICA -2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	
FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FÍSICA -3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	
FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º	UNID	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00	
HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS /URBANO E RURAL	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00	
NOTA DE ENTREGA 02 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00	
REQUERIMENTO SEMED BLOCO C/ 50 FLS	BLOCOS	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00	
				<b>R\$ 89.119,00</b>	

**4 – LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS**

Os devidos materiais solicitados neste Termo de Referência deveram ser entregues no seguinte local. DAE – Avenida Presidente Getúlio, 1403 – Santa Cruz

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, mediante requisição de solicitação de serviço, assinada pela Secretária Municipal de Educação.

**6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A entrega dos materiais será acompanhada pelo servidor responsável pelo Almojarifado/ DAE, Gilmar Leão Marques, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 759.321.562-87, que irá fiscalizar toda a entrega dos materiais.



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

**7 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor total estimado por esta Secretária Municipal para a aquisição desse bem, está estipulado em **R\$ 891.190,00**

**8– ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1 O prazo de entrega dos materiais já com os devidos reparos é de 05 (cinco) dias, contados do (a) a partir da notificação e solicitação dos serviços, após a entrega do bem já em perfeito uso, o contratado deverá informar no seguinte endereço do órgão gerenciador a DAE (Diretoria de Assistência ao Estudante) dentro do horário de funcionamento de 8h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira, para que este possa encaminhar a prestação de serviço ao Controle Interno da Prefeitura, para emissão da nota de empenho.

8.2 Os bens poderão ser materiais, quando constatado o não conserto do mesmo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser devolvidos para novos reparos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**DEMOSNTRATIVO ORÇAMENTÁRIO**

Tabela	Unidade Orçamentaria	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Orçamento
II	2002	12 361 0037 2. 044	3.3.90.39.00	023800 - 023900	534.714,00
III	2001	12 368 0037 2. 033	3.3.90.39.00	011900 – 013300	267.357,00
IV	2002	12 361 0037 1. 061	3.3.90.39.00	023100	89.119,00
					<b>R\$ 891.190,00</b>

\_\_\_\_\_  
**Idalina Lopes de Oliveira**

Diretora do DAE

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
**Suellen S. Dias da Silva**

Chefe da DIPAM



TABELA GERAL DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA ACIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE NOTA DE ENTREGA DE CARGAS DE GÁS 03 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
2	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE 2VIAS – BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
3	BOLETIM 1° A 3° ANO	UNID	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
4	BOLETIM 4° A 5° ANO	UNID	20.000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
5	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 ANOS	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
6	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
7	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 ANOS	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
8	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 ANOS	UNID	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
9	BOLETIM ESCOLAR 1ª À 8ª *	UNID	15.000	R\$ 1,20	R\$ 18.000,00
10	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
11	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTALDE 08 ANOS	UNID	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
12	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTALDE 09 ANOS	UNID	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
13	DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MERENDA ESCOLAR BLOCO C/ 100 FLS	BLOCOS	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
14	DIARIO DE CLASSE 1° A 5° ANO/URBANO E RURAL	UNID	25.000	R\$ 7,90	R\$ 197.500,00
15	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
16	DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 5ª Á 8ª SÉRIE	UNID	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
17	DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO URBANO	UNID	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
18	DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO RURAL	UNID	10.000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00
19	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO RURAL	UNID	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
20	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
21	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO RURAL	UNID	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	20.000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO RURAL	UNID	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
24	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	30.000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

25	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FISICA - 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS -MEIO URBANO	UNID	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
26	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FISICA - 2º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS -MEIO URBANO	UNID	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
27	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FISICA - 3º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS -MEIO URBANO	UNID	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
28	FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º	UNID	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
29	HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS /URBANO E RURAL	UNID	10.000	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
30	NOTA DE ENTREGA 02 VIAS - BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
31	REQUERIMENTO SEMED BLOCO C/ 50 FLS	BLOCOS	500	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 891.190,00</b>



**Prefeitura Municipal de Breves**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016– Prefeitura Municipal de Breves-PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016– PMB**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE NOTA DE ENTREGA DE CARGAS DE GÁS 03 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	100		
2	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE 2VIAS – BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	500		
3	BOLETIM 1º A 3º ANO	UNID	20.000		
4	BOLETIM 4º A 5º ANO	UNID	20.000		
5	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 2 ANOS	UNID	15.000		
6	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 ANOS	UNID	15.000		
7	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 ANOS	UNID	15.000		
8	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 5 ANOS	UNID	15.000		
9	BOLETIM ESCOLAR 1ª À 8ª *	UNID	15.000		
10	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	15.000		
11	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTALDE 08 ANOS	UNID	20.000		
12	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTALDE 09 ANOS	UNID	20.000		
13	DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MERENDA ESCOLAR BLOCO C/ 100 FLS	BLOCOS	2.000		
14	DIARIO DE CLASSE 1º A 5º ANO/URBANO E RURAL	UNID	25.000		
15	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNID	10.000		
16	DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 5º Á 8ª SÉRIE	UNID	10.000		
17	DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO UR]BANO	UNID	10.000		
18	DIÁRIO DE CLASSE ESCOLAR 6º AO 9º ANO MEIO RURAL	UNID	10.000		
19	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO RURAL	UNID	20.000		
20	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 1º ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	20.000		



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

21	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO RURAL	UNID	20.000		
22	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 2° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	20.000		
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO RURAL	UNID	20.000		
24	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL 3° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	30.000		
25	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FISICA - 1° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	10.000		
26	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FISICA - 2° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	10.000		
27	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL-EDUCAÇÃO FISICA - 3° ANO ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS –MEIO URBANO	UNID	10.000		
28	FICHA INDIVIDUAL 4º E 5º	UNID	15.000		
29	HISTORICO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS /URBANO E RURAL	UNID	10.000		
30	NOTA DE ENTREGA 02 VIAS - BLOCOS COM 50 FOHAS	BLOCOS	2.000		
31	REQUERIMENTO SEMED BLOCO C/ 50 FLS	BLOCOS	500		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 891.190,00</b>

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **IE:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RG nº** \_\_\_\_\_ **e CPF nº** \_\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_ **Estado Civil:** \_\_\_\_\_

**Função que exerce na empresa** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Breves**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016– Prefeitura Municipal de Breves-PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016– PMB**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

*PROCESSO n.º 007/2016*

*PREGÃO n.º 008/2016*

*VALIDADE: 11(ONZE) meses*

O Município de BREVES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO BRANCO, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.876.389/0001-94, representado pelo (a) Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2016 Projetos Atividades: 12.3610037.2.044; 123680037.2.033; 123610037.1.061

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES.



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE.**

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1- permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3- rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.4- impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5- solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.6- disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7- atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguros de acidente;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vale-refeição;
  - f) Vales-transportes; e

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- 1.2- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7- providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8- devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9- refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela

CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

- 1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**PODER EXECUTIVO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, situado na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$  onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira,

assim apurado:  $I = TX \Rightarrow I = (6/100)$

$\Rightarrow I = 0,00016438365 \ 365$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 - advertência;
  - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens e 2 desta cláusula:
  - 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
  - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
  - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou



**Prefeitura Municipal de Breves**

**PODER EXECUTIVO**

---

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

ESTADO DO PARÁ



**Prefeitura Municipal de Breves**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**A N E X O I V**

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**Prefeitura Municipal de Breves**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**A N E X O V**

**(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**M O D E L O**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

ESTADO DO PARÁ



**Prefeitura Municipal de Breves**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO VI**

**(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)**

MODELO  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 008/2016

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal de Breves**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF (Nº)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Breves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
(Nome/cargo/assinatura)

**OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES**